

Lei nº 017/50

" Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEÉ, órgão vinculado à Secretaria de Energia

esaneamento do Estado de
São Paulo."

O Prefeito do Município de Angatuba
Faça saber, que a Câmara do
Município de Angatuba aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Executiva Municipal autorizada
a celebrar Convênio com o Departamento
de Águas e Energia Elétrica - DAEE órgão
vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento,
para execução de obras de combate
à erosão neste município, através da construção
de galerias de águas pluviais.

Artigo 2º) - Fica também a Executiva autorizada a
aditar o convênio de que trata o artigo
1º desta lei, sempre que assim determinar
o interesse público.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de julho de 1990. -
Delio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 06 de julho de 1990. -

José Rodrigues
- Secretário -